



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

195

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

196
8

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.: 310/2023

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim () Não () Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	() Sim () Não (X) Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	() Sim () Não (X) Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

192
p

9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim () Não () Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim () Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Alexandra B. Lopes
Diretora da Divisão de Compras

OBSERVAÇÕES

198
0

Assunto ENC: TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2023-PMB

De Alexandre Ecs <ecs@ecscomercio.com.br>

Para <agricultura@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 2023-12-18 16:13

- SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO - ECS - CONTRATO 14 - 2023 -PMB.PDF(~1,2 MB)

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde !

Após receber telefonema de servidora da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PT, e considerando o histórico do relacionamento de nossa empresa com este r. Município, vimos por meio deste, abrir mão do reajuste constante de nossa manifestação em anexo, aceitando fornecer o caminhão objeto do Contrato 014/2023-PMB, no valor de R\$436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais e novecentos reais), permanecendo a solicitação de prorrogação de vigência do mesmo.

Atenciosamente,



Descrição:

cid:image001.jpg@01CC1C81.EF917CF0

Alexandre R. P. De Oliveira

Sócio Diretor

Fone: +55 (34) 3216-1070

ECS Comércio de Veículos e
Equip. Ltda.**De:** Alexandre Ecs [mailto:ecs@ecscomercio.com.br]**Enviada em:** quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 19:07**Para:** 'agricultura@bandeirantes.pr.gov.br' <agricultura@bandeirantes.pr.gov.br>**Assunto:** TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2023-PMB

Prezados(as) Senhores(as), boa noite !

Segue em anexo manifestação de nossa empresa, justificando, comprovando e solicitando o 1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2023-PMB, em sua vigência e reajuste de valor.

Atenciosamente,



Descrição:

cid:image001.jpg@01CC1C81.EF917CF0

Alexandre R. P. De Oliveira

Sócio Diretor

Fone: +55 (34) 3216-1070

ECS Comércio de Veículos e
Equip. Ltda.



**ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**

Ao
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Ref.: Contrato nº 014/2023-PMB – Pregão Eletrônico nº 099/2022 - PMB – Processo Administrativo nº 310/2022 - PMB.

Assunto: Pedido de prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato nº 014/2023-PMB .

Prezados(as) Senhores(as),

O contrato em epígrafe foi assinado em 25 de janeiro de 2023, com vigência até 25 de janeiro de 2024.

Nosso prazo de conclusão da obrigação de entrega começou a fluir em 30 de novembro de 2023, quando recebemos as notas de empenho nº 10478 e 10479, e encerrar-se-á em 28 de fevereiro de 2024, data esta, posterior à data de vigência do referido contrato.

Por isto, solicitamos que seja confeccionado o 1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2023 – PMB, prorrogando sua vigência em 90 (noventa) dias, prazo suficiente para a conclusão de nossa entrega, conferência, emissão de termo de recebimento provisório e definitivo e pagamento.

Vimos também, pelo presente instrumento, perante essa nobre Administração Pública, com total probidade, lisura e boa-fé, requerer o **reajuste** do valor do Contrato nº 014/2023 – PMB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 099/2022 - PMB, desse r. Município de Bandeirantes - PR, tendo em vista que o transcurso de **12 (doze) meses** da apresentação da Proposta, conforme previsões legais abaixo, já estará concluído no momento de nossa entrega.

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe ocorreu em 13/01/2022, e que nossa proposta atualizada foi apresentada em 16/01/2023, temos que a referida data passou a ser a data-base para reajuste das contratações oriundas do referido certame.



ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

200

Sendo assim, considerando que, em **16/01/2024**, completara-se o interregno de **12 (doze) meses** a partir da data-base supracitada, esta Contratada requer que seja reajustado o preço contratado, referente ao acumulado de 12 (doze) meses, nos termos da legislação que disciplina esta matéria.

O reajuste é um dos instrumentos aptos a recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e se caracteriza pela aplicação de índice geral ou específico a incidir sobre o preço após o período de 12 (doze) meses, visando preservar os contratados dos efeitos do regime inflacionário, conforme prescrito no texto constitucional (art. 37, XXI), no art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016, no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, no art. 40 da Lei 8.666/93, e no art. 61 da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

O reajuste também é previsto de forma clara e cristalina no §2º da CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato nº 014/2023 – PMB, vejamos:

“§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.”

Destarte, depreende-se que os critérios para a concessão do reajuste de preços não constituem discricionariedade do gestor, mas verdadeira imposição legal, sendo que o prazo mínimo para a realização do reajuste é de **12 (doze) meses** a partir da data de apresentação da proposta.

No caso em tela, o contrato estipulou um índice para o reajuste do valor contratual, o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que deverá ser aplicado ao valor de R\$436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais) no período de Janeiro de 2023 (data base) à Janeiro de 2024, que será conhecido apenas em janeiro de 2024.

Porém nossa empresa, abre mão da correção do mês de janeiro de 2024 e apresenta cálculo em anexo, considerando o IPCA no período de janeiro de 2023 a

2



ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

dezembro de 2023, no percentual de 4,038498%, representando um reajuste de R\$17.644,42 (dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Assim, requeremos também que no 1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2023 – PMB, seja realizado o reajuste do valor do Contrato, por essa nobre Administração Pública, conforme cálculo retro, passando o objeto para o valor unitário de R\$454.544,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Portanto, diante de todo o exposto, em consideração aos motivos e a todas as razões acima externadas, aguardamos posicionamento e manifestação dessa nobre Administração Pública sobre o teor deste documento.

Na certeza de poder contar com a compreensão dessa respeitável Administração, ao passo em que reafirma seus votos de mais elevada estima, pede e espera **Deferimento**.

Nestes termos, **pedimos Deferimento**.

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2023.

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira – Sócio Diretor

RG: M-3.254.610 - SSP/MG – CPF: 511.096.546-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Memorando 74/2023

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023

De: Secretaria de Agricultura e Pecuária

Para: ALEXANDRA BEZZERRA LOPOS

Ref.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO- CONVENIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB nº 923312/2021.

Prezada Senhora

Em resposta ao email recebido da empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, solicito aditivo de prorrogação de prazo do contrato 014/2023- PMB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 099/2022, Processo Administrativo nº 310/2023 – PMB.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Guin Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



203
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Em atenção ao Memorando Nº 74/2023, de 19 de dezembro de 2023, encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023**, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



205
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

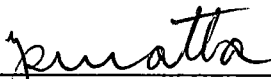
Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 DA EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



206
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:53 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **50D2.5DED.DA09.2D4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001037260.00-69

CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV CESARIO ALVIM

NÚMERO: 818

COMPLEMENTO: SALA 113,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400098

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718958555

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1099318/23-80

CONTRIBUINTE: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA CESARIO ALVIM, 818 - SALA 113, BAIRRO CENTRO, UBERLÂNDIA/MG -
CEP: 38.400-098

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 19 de Dezembro de 2023

Válida até: 18/03/2024

Código de autenticidade: 99F8197A44AE105F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

209
e

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.206.867/0001-00
Razão Social: ECS CONST COM SERV LOC EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV CESARIO ALVIM 818 SALA 113 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718274057492170

Informação obtida em 19/12/2023 09:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.206.867/0001-00

Certidão nº: 73025837/2023

Expedição: 19/12/2023, às 09:59:37

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.206.867/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:58:21 do dia 19/12/2023 , com validade até o dia 18/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IGBY1bQ6hVPj3PQW11oH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 14/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ECS
COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 08.206.867/0001-00, localizada na Av. Cesário Alvim, 818,113, Centro, Uberlândia – MG, representada por **ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº m3254310, CPF nº 511.096.546-34, residente na Av. Dôs Jardins, nº 250, Alameda Fênix, nº 10, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia – MG, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Caminhão Baú, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 99/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 20/01/2023.

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Edital e seus Anexos, os quais são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

§1º O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convênio nº 923312/2021 e próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	5177-000	0500120608201410284490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	5177-825		

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA: 5110965463

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA: 51109654634
Data: 2023.01.25 16:46:23
-03'10

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do caminhão, conforme descrito.

08.206.857/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão carga	Unidade	1	VOLKSWAGEN	R\$ 436.900,00	R\$ 436.900,00
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: DELIVERY 11.180. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Novo, zero km, ano/modelo do corrente ano, com cabine frontal basculável para manutenção, na cor branca, motor diesel com potência mínima de 150cv, com tração 4x2, direção hidráulica, ar condicionado, sistema de freios a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 9.600 kg. (homologado), transmissão mecânica com mínimo de 5 marchas à frente (sincronizadas) + 1 à ré, tanque de combustível com mínimo de 150 litros, equipado com baú isotérmico com equipamento de refrigeração medindo, no mínimo 5.000mm de comprimento, 2.200mm de largura e 2.000mm de altura, contendo uma porta lateral lado direito e duas portas traseiras. Garantia mínima de 12 meses.						
Total do Fornecedor:						R\$ 436.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **CONTRATADA** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA:511096546
34

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634
Data: 2023.01.25
16:44:48 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

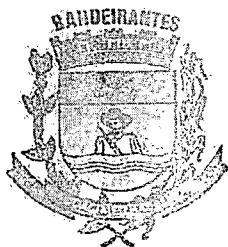
- §1º O período de **EXECUÇÃO e VIGÊNCIA** do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- §3º O caminhão somente será adquirido após o pleito eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- §1º O prazo de entrega é de, no máximo, **90 (noventa) dias**, após solicitação e apresentação de nota de empenho.
- §2º Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- a) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de entrega;
 - b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
 - c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
- §5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- §6º O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO PÁTIO DO **CONTRATANTE**, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h00 às 11h30 e 13:00 às 17:00 horas. (Informações/dúvidas falar com Sr. Renato Reis Duarte, através do telefone (43) 3542-4046 – Secretaria de Agricultura).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela entrega do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações exigidas em edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- §1º A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrentes da entrega do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- §2º Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
- §3º A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total entrega do objeto contratado, sob pena de incorrer

ALEXANDRE
ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:511096
54634

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634
Data: 2023.01.25
15:47:24 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º *CONTRATADA* responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o *CONTRATANTE* ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA*, pelos danos causados ao *CONTRATANTE* ou a *TERCEIROS*, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§ 1º A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§ 3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente

ALEXANDRE
ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:5110965
4634

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634
Data: 2023.01.25
16:47:13 -03'00'

R Frei Rafael Profer 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contábeis e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

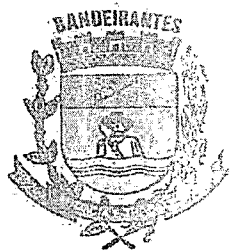
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1º A **CONTRATADA** convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2º Fica facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) A multa a que alude este lote não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, diretamente recolhidos pela **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA
DE
OLIVEIRA: 511096546
34

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA: 51109654634
Data: 2023.01.25
16:47:58 -02'00'

R. Frei Rafael Pfroner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital;
 - b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
 - c) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.
- §14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- §1º Pelo **CONTRATANTE**: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - d) Declaração de falência ou instauração de insolvência civil;
 - e) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
 - h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
 - i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pelo **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA: 5110965463
4

Assinatura de forma digital
por ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA: 5110965463
Data: 11/07/2023 11:25:16:48:33
+02'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ: 76.235.753/0001-48

[Handwritten signature and initials]



220
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do CONTRATANTE sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
LTD A

JAE LSON
RAMALHO
MATT A:486661579
68

Assinado de forma digital
por JAE LSON RAMALHO
MATT A:48666157968
Dados: 2023.01.26
09:26:20 -03'00'

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2023.01.25 16:48:52 -03'00'

JAE LSON RAMALHO MATT A
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	5177-000	.0500120608201410284490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	5177-825		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
LTDA

JAEISON
RAMALHO
MATTA:48666157
968

Assinado de forma digital
por JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2023.01.26
09:20:15 -03'00'

ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2023.01.25 16:49:10 -03'00'

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 425
Ano 2023
Página 4 de 10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	5177-000	0500120608201410284490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	5177-825		

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
LTDA

JAEELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

R. Frei Rafael Poner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

Página: 1 / 1 223

Usuário: 06142438907

Data do Empenho: 22/11/2023

Nº do Empenho: 10479/2023

ORDINARIO

Órgão: 05.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
Funcional: 20.608.2014 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Projeto/Atividade: 1028 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Recurso: 00825/01006 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021
Despesa: 484 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	16.329,56
Valor Dotação	437.534,15	Valor do empenho:	420.570,44
Total (A):	437.534,15	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	436.900,00
		Total (A - B):	634,15

Credor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

Inscr.Est./Ident.

Telefone: (34) 3216-1070

Endereço: CESARIO ALVIM - 818

Cidade:

Uberlândia

UF: MG

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CONVENIO PLANTAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº923321/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 420.570,44

Número SF: 3992/2023

Outras Informações:

Dat 22/11/2023

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1	436.900,00	436.900,00

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora

JAEISON RAMÁLHO MATTIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Usuário: 06142438907

Data do Empenho: 22/11/2023

Nº do Empenho: 10478/2023

ORDINARIO

Órgão: 05.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PÉCUÁRIA
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
Funcional: 20.608.2014 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Projeto/Atividade: 1028 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Recurso: 00000/00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Despesa: 484 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Valor Dotação: 0,00
Valor Dotação 437.534,15
Total (A): 437.534,15

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 16.329,56
Valor anulado: 0,00
Total (B): 16.329,56
Total (A - B): 421.204,59

Credor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

Inscr.Est./Ident.

Endereço: CESARIO ALVIM - 818

Banco:

Agência:

Cidade:

Conta:

Tipo da Conta:

Telefone: (34) 3216-1070

Uberlândia

UF: MG

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CONVENIO PLANTAFORMA MAIS BRASIL SOB.Nº923321/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 16.329,56

Número SF: 3992/2023

Outras Informações:

Data 22/11/2023

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU REFRIGERADO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1	436.900,00	436.900,00

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora

JAEISON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 3992/2023

Processo Administrativo: 310/2022
 Contrato: 14/2023
 Sequencial do Contrato: 4519
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 25/01/2023
 Data da Solicitação: 09/11/2023
 Data de Homologação: 20/01/2023

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Telefone(s): 3432161070

CPF/CNPJ: 08.206.867/0001-00

Endereço: CESARIO ALVIM, 818, Centro - 38400-098, UBERLÂNDIA - MG

E-mail: controladoria@ecscomercio.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100001 - Departamento agropecuário e pequenos produtores ru
Condição de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CONVENIO PLANTAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº923321/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Observações:

Empenho:

Despesas:

484 - 05.001.20.608.2014.1028.4.4.90.52.00 - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Desdobramento:

Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Empenho:

Despesas:

484 - 05.001.20.608.2014.1028.4.4.90.52.00 - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Desdobramento:

Recurso: 00825/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DO CORRENTE ANO, COM CABINE FRONTAL BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO, NA COR BRANCA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COM TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS	VOLKSWAGEN	436.900,0000	436.900,00

A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT
MÍNIMO DE 9.600 kg (HOMOLOGADO), TRANSMISSÃO
MECÂNICA COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE
(SINCRONIZADAS) + 1 À RÉ, TANQUE DE
COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 150 LITROS,
EQUIPADO COM BAÚ ISOTÉRMICO COM
EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO MEDINDO, NO
MÍNIMO, 5.000 mm DE COMPRIMENTO, 2.000 mm DE
ALTURA, CONTENDO UMA PORTA LATERAL LADO
DIREITO E DUAS PORTAS TRASEIRAS. GARANTIA
MÍNIMA DE 12 MESES.

226

e

Total Geral:	436.900,00
--------------	------------

Bandeirantes/PR, 09 de Novembro de 2023

Jaelson Makmalho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura do responsável

João Guimarães
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria: 13.849/2023

Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
309/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: CAMINHÃO BAU REFRIGERADO

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

601957 - Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV,
Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Capacidade Carga:
9.000 KG, Tipo Carroceria: Baú , Cor: Verde

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 329.000,0000

Média

R\$ 453.981,6667

Mediana

R\$ 416.950,0000

Coefficiente de Variação: 24,0953%

Desvio Padrão: 109.388,2216

Maior Preço: R\$ 664.490,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 384.000,0000	12/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98797105001022023	12/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caminhões com capacidade de pbt mínimo de 10.000kg destinado à unidade de valorização de recicláveis (uvr), por meio do convênio nº 4500069169, conforme solicitação da secretaria municipal de agricultura
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987971	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
VETRASA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA		Foton	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 664.490,0000	24/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45155505000172023	24/11/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos tipo micro-ônibus executivo com banheiro ecaminhão com carroceria baú.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	451555	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		VOLVO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 397.000,0000	06/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92645405000562023	06/11/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços com vistas a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS TIPOS: SEDAN MÉDIO, CAMINHONETE, TRANSPORTE DE CARGA COM BAÚ E MOTOCICLETA, conforme especificações e quantidades dispostasprevistas neste instrumento convocatório e seus anexos.
Esfera Estadual	UASG 926454	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA		Marca/modelo SPRINTER TRUCK	
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Editais Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 329.000,0000	06/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92645405000562023	06/11/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços com vistas a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS TIPOS: SEDAN MÉDIO, CAMINHONETE, TRANSPORTE DE CARGA COM BAÚ E MOTOCICLETA, conforme especificações e quantidades dispostasprevistas neste instrumento convocatório e seus anexos.
Esfera Estadual	UASG 926454	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor MARDISA VEICULOS S/A		Marca/modelo SPRINTER TRUCK 517 C	
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Editais Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 512.500,0000	15/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92530205001652023	15/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo caminhão.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925302	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	VOLVO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

230

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 436.900,0000	20/01/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98744505000992022	20/01/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caminhão equipado com bau e equipamento de refrigeração - Convênio Plataforma mais Brasil sob nº 923312/2021, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987445	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	VOLKSWAGEN		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.800,0000	20/12/2022	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15851605220012022	20/12/2022	40	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DO IFSC
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158516	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
C2 - EMPREENDIMIENTOS LTDA	Própria		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 19/12/2023 11:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

232

[Edital](#)[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)

Última atualização 07/07/2023

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000651/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Caminhão VW Delivey 9.180 Manual Equipado Com Baú Refrigerado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98586705001192023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 673.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 598.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Caminhão carga	1	R\$ 673.000,00	R\$ 673.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

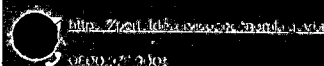
[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5226/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Caminhão VW Delivey 9.180 Manual Equipado Com Baú Refrigerado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições de compras, bem como nas demais cláusulas presentes no Termo de Referência correlato.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U/C	QTDE	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	601953	Caminhão VW Delivey 9.180 Manual Equipado Com Baú Refrigerado, modelo 2023/2023. Caminhão baú composto com máquina de refrigeração, versão 4 x 2, diesel, 3800 cm3, 4 cilindros, potência mínima 155 CV – 2600 RPM, freios a ar, peso bruto total homologado mínimo 5800 kg, PBTC 6.900 kg, baú refrigerado acoplado e elétrico de no mínimo 5,5 metros, rádio A/M F/M com entrada auxiliar protetores de carte, e de radiador, cabine com tomada 12 V, ar-condicionado; cor branco; estado de zero-quilômetro, novo de fábrica; ano fabricação: 2023; Modelo: 2023; ou que for o mais atual até a data da entrega, emplacamento e a primeira revisão grátis.	VW	UN	01	673.000,00	673.000,00

PROCESSO Nº: 5226/2023
RUBRICA: _____
FOLHA: _____



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

234



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

PREGÃO N.º 012/2023

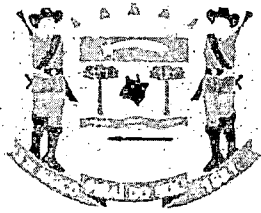
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, o Município de Pirai do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 77.001.329/0001-00, com sede em Pirai do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 8.900.624-4 SSP/PR, CPF nº 044.977.579-86, residente e domiciliado à Rua Sinhá Mussurunga, nº 157, município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a Detentora da Ata a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.706.364/0002-30**, Inscrição Estadual n.º **90724336-26**, com sede em Ponta Grossa – PR, na Avenida Souza Naves, n.º 555, Bairro Chapada, CEP 84.062-000, fone (42) 3405-2535, neste ato representada por **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade Civil n.º **845020 SSP/ES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **998.183.377-00**, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a estruturação e execução do Programa Feira Verde Pirai**, especificados nos Termo de Referência, **Anexo I do Edital de Licitação nº 012/2023**, na modalidade **Pregão nº 012/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme especificações abaixo descritas:

Lote: 01.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo caminhão baú 0 km, ano 2023, modelo 2023, potência mínima de 160 CV, com cabine frontal na cor branca, com sistema de ar condicionado, basculável para manutenção, motor diesel, direção hidráulica, equipado com	Unidade	MERCEDES-BENZ	1	R\$ 450.000,00	R\$450.000,00

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

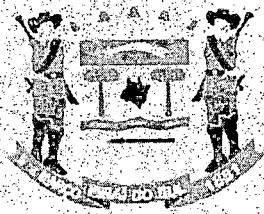
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

pneus e rodas aro 17,5 235/75R17.5, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT (peso bruto total) mínimo de 9.600kg (homologado), tanque de combustível com mínimo de 150 litros, com no mínimo 5 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a ré, com câmara de ré acoplada, equipado com baú carga seca com no mínimo 6,20M de comprimento medidas padrão INMETRO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. Especificações da Carroceria, tipo Baú carga seca: - Furgão (baú), estrutura principal (painéis laterais, frontal e teto) em perfil de aço, revestimento externo em alumínio frisado ou aço com no mínimo 0,8cm de espessura pintadas na cor branca com tinta anticorrosiva, ripamento interno de alumínio ou aço fixados com ferros a cada 25 cm na horizontal e perfil cartola/Z a cada 50 cm na vertical, teto com leve curvatura para evitar o empoçamento de água, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600 mm no teto, assoalho lavável e antiderrapante em chapa de aço xadrez (mínimo 4,50 mm de espessura), sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material fixadas com longarinas de ferro a cada 50cm, com as seguintes dimensões mínimas: 6,20M de comprimento, altura livre de 2,30M e largura de 2,25M, com fixação de arte, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. -Fornecimento de fixação de arte 3 (adesivagem) na cabine e baú. A arte será fornecida posteriormente pela Prefeitura Municipal. - Portas traseiras em 02 folhas e porta lateral em 01 folha (lado direito) - ambas com abertura total e com sistema de travamento quando abertas. Deverão ter trancas externas em aço com alavanca de							
--	--	--	--	--	--	--	--

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

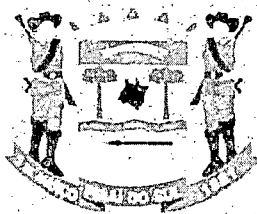
CNPJ 77.001.329/0001-00

pressão e trincos para cadeado; - Plataforma/pés de apoio na traseira e na porta lateral do lado direito, pega-mão nas colunas traseiras e porta lateral; - Tratamento anticorrosivo em todos os pontos de solda, sistema de vedação com total garantia contra infiltrações e teste de estanqueidade. - Iluminação interna com lâmpadas de LED e interruptor, iluminação próxima às portas do baú com acionamento no interior da cabine do caminhão; - Linhas para amarração de cargas e ganchos fixos dentro do baú, campainha ou mecanismo similar instalado na cabine com acionamento pela traseira do veículo, extintores de incêndio instalados no interior do baú para prevenção de incêndios, caixa de ferramentas com chaves e tamanho mínimo de 70x70x70cm, reservatório de água com capacidade mínima para 15 litros. - Itens conforme Legislação/Normas vigentes: - Pára-barros com acabamento em borracha; - Pára-lamas em material plástico de alta resistência; - Para-choque móvel homologado; - Instalação elétrica interna e externa, padrão CONTRAN; - Faixas Reflexivas homologadas pelo DENATRAN; - Iluminação interna e externa, conforme Normas CONTRAN; - Protetor lateral para motocicletas, em conformidade com a Resolução CONTRAN n° 323/2009; - Pára-choque traseiro, em conformidade com a Resolução CONTRAN n° 152/03; - Atender as Resoluções do CONAMA, que dispõe sobre a emissão de poluentes; - Demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Emplacado em nome do Município de Pirai do Sul.					
--	--	--	--	--	--

je
JED
CWA

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Curv

CNPJ 77.001.329/0001-00

Valor Total: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

3. O município de Pirají do Sul efetuará os pedidos de serviço ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão em epígrafe.

4. As condições de fornecimento serão as estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.

5. Os valores devidos pelo Município de Pirai do Sul, serão pagos conforme ordem cronológica de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Despesa: 1000120605003620364490520000

Fonte: 3000

Reduzido: 496

Despesa: 0700215451002720323390300000

Fonte: 1000

Reduzido: 309

6. O preço registrado não sofrerá reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação incidental.

7. independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços o Município de Pirai do Sul poderá, a qualquer tempo, réver, o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, e convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do ITEM registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada solicitação, por dia de atraso na prestação de serviços, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou a não prestação do serviço do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.

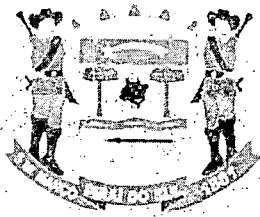
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão que deu origem a presente Ata.

12. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora municipal **Sandra Marcia Santos**, matrícula nº **242521**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo darão ciência à Administração.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão que deu origem a presente Ata, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a estruturação e execução do Programa Feira Verde Piraj, especificados nos Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 012/2023, na modalidade Pregão nº 012/2023, e do procedimento licitatório que a



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

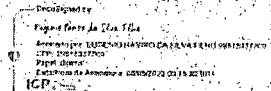
CNPJ 77.001.329/0001-00.

precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirai do Sul, estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

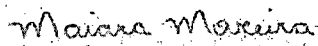
Pirai do Sul, 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS

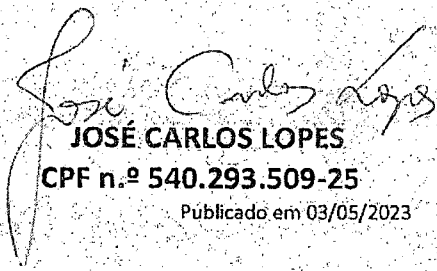

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:


MAIARA MOREIRA
CPF n.º 079.853.119-39




JOSÉ CARLOS LOPES
CPF n.º 540.293.509-25
Publicado em 03/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

237
es

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRAZO

Ao Sr^a.

Claudia Janz da Silva

Secretária da Administração

Venho pelo presente justificar a necessidade para o Aditivo de Prorrogação de Vigência e Execução de Prazo em 90 (noventa) dias, referente ao Contrato Nº 14/2023 – Pregão Eletrônico Nº 99/2022 – Processo Administrativo Nº 310 / 2022 – Empresa: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Objeto: Aquisição de um Caminhão Equipado com Bau e Equipamento de Refrigeração.

O atraso em solicitar o produto ocorreu devido alguns tramites necessário para o mesmo tais como:

- A data da assinatura do contrato ocorreu em: 25/01/2023.
- Aceite na Plataforma Mais Brasil Sob nº 923312/2021, ocorreu em: 14/04/2023.
- A aplicação para a conta do Município em: 06/10/2023.
- A disponibilidade de dotação orçamentaria e Nota de empenho em: 22/11/2023.
- Nota de Empenhos nº10479 e 10478 enviadas em: 30/11/2023.

Porém a empresa tem o prazo de noventa dias para entregar o produto após receber o Empenho e sendo assim a mesma necessita do aditivo para cumprir com suas obrigações prevista em contrato, já que a que a mesma não tem o produto a pronta entrega. E conforme citado devido aos tramites necessário não foi possível enviar a Nota de Empenho antes da data de: 30/11/2023.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
SECRETARIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Usuário: 06142438907

Data do Empenho: 22/11/2023

Nº do Empenho: 10478/2023

ORDINARIO

Órgão: 05.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
Funcional: 20.608.2014 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Projeto/Atividade: 1028 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Recurso: 00000/00000. RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Despesa: 484 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Valor Dotação: 0,00
Valor Dotação 437.534,15
Total (A): 437.534,15

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 16.329,56
Valor anulado: 0,00
Total (B): 16.329,56
Total (A - B): 421.204,59

Credor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.206.867/0001-00

Inscr.Est./Ident.

Endereço: CESARIO ALVIM - 818

Cidade:

Telefone: (34) 3216-1070

Uberlândia

UF: MG

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CONVENIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB.Nº923321/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 16.329,56

Número SF: 3992/2023

Outras Informações:

Data 22/11/2023

Itens do Empenho:				
Numero	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1	436.900,00	436.900,00

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Usuário: 06142438907

Data do Empenho: 22/11/2023

Nº do Empenho: 10479/2023

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade:	05.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
Funcional:	20.608.2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Projeto/Atividade:	1028	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Recurso:	00825/01006.	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021
Despesa:	484	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONV. MAPA Nº 923312/2021

Valor Dotação:	0,00
Valor Dotação	437.534,15
Total (A):	437.534,15

Empenhos anteriores:	16.329,56
Valor do empenho:	420.570,44
Valor anulado:	0,00
Total (B):	436.900,00
Total (A - B):	634,15

Credor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.206.867/0001-00

Inscr.Est./Ident.

Endereço: CESARIO ALVIM - 818

Cidade:

Telefone: (34) 3216-1070

Uberlândia

UF: MG

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CONVENIO PLANTAFORMA MAIS BRASIL SOB.Nº923321/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 420.570,44

Número SF: 3992/2023

Outras Informações:

Dat 22/11/2023

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1	436.900,00	436.900,00

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Listar Movimentações Financeiras](#)

Manter Aplicação em Poupança

000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
Convênio 923312/2021

Dados do Convênio

Nr. do Convênio (TV)	923312/2021
Banco	104
Agência	0382

Dados da Aplicação

Nr. da Aplicação	8308413
Data da Aplicação	06/10/2023
Valor da Aplicação *	420.570,44

Texto de Observação da Aplicação
em Poupança *

conforme recomendação contida no solicitação 06/2023, realizando a aplicação em poupança do recurso recebido (artigo 41, §4º e §5º, da Portaria Interministerial 424/2016).

Data de Envio do SIAFI 06/10/2023 08:40:53

Dados da OBTV de Inclusão

UG Emitente	455051
Gestão Emitente	44444
Nr. da OBTV	2023OB800018
Data da Inclusão da OBTV	06/10/2023

Número Bancário

05342432

241
20

Quadro de Eventos

Evento	Nome do Responsável Evento	Data/Hora da Execução
Incluído	ROSICLEIDE INFORZATO	05/10/2023 10:35:32
Autorizado pelo Gestor Financeiro	JAELSON RAMALHO MATTA	05/10/2023 10:40:26
Autorizado pelo Ordenador de Despesas	JOSE CELESTINO FONTOLAN	06/10/2023 08:40:53

[Voltar](#)

fechar X

Loading Image...

Usuário:ROSICLEIDE INFORZATO

CPF:535.485.079-72

04/01/2024 09:31 v.1.0.0-b1736772- [Sair do Sistema](#) ☐

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 923312/2021

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Anexo Básico/Termo de Referência](#)[Execução Confidente](#)[Execução Conveniente](#)[Apostilamentos](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Movimentações Financeiras](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Dados do Processo de Execução

Processo de Execução	Licitação
Tipo de Compra	Materiais
Status Licitação	Concluído
Origem Recurso	Nacional
Recurso Financeiro	Lei 10.520/2002 - Pregão
Modalidade	Pregão
Tipo/Critério de Julgamento	Eletrônico
Número do Processo	3102022
Registro de Preço	Não
Número da Licitação	992022
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU REFRIGERADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOVO, ZERO KM,ANO/MODELO DO CORRENTE ANO, COM CABINE FRONTAL BASCULAVEL PARA MANUTENÇÃO, NA COR

Justificativa não
utilização Pregão
Eletrônico

Para o transporte adequado dos produtos de origem da agricultura familiar até o consumidor final, ampliação da capacidade produtiva dos produtores rurais, transporte eficiente dos produtos, redução nos custos de produção em especial de transporte dos produtos, geração de renda,

243
30

Anexo Justificativa não utilização Pregão Eletrônico	Nenhum registro foi encontrado.
Data de Publicação do Edital	29/11/2022
Data de Abertura da Licitação	25/11/2022
Data de Encerramento da Licitação	13/01/2023
Valor da Licitação	R\$ 453.866,66
Data de Homologação	20/01/2023
CPF do Responsável pela Homologação	486.661.579-68
Nome do Responsável	JAELSON RAMALHO MATTA
Função do Responsável	Prefeito Municipal
Nome do Município	7445 - BANDEIRANTES
Estado	PR

Dados do Aceite

Atribuição do Responsável	Gestor de Convênio do Concedente
Data da Análise	14/04/2023
Aceite do Processo de Execução	Aceito

Justificativa Registro de aceite do processo licitatório após verificação do atendimento às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 424/2016, conforme parecer (SEI nº 28019128).

Responsável	RAYANE DE SOUZA COSTA
Data/Hora do Registro da Análise	14/04/2023 14:17:57

Histórico do Aceite

Página 1 de 1 (2 item(s))

Aceite do Processo de Execução	Data da Análise	Atribuição do Responsável	Justificativa	Responsável pela ação	Data/Hora do Registro
Aceito	14/04/2023	Gestor de Convênio do Concedente	Registro de aceite do processo licitatório após verificação do atendimento às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 424/2016, conforme parecer (SEI nº 28019128).	RAYANE DE SOUZA COSTA	14/04/2023 14:17:57
Aguardando Aceite			Processo de execução enviado pelo conveniente para aceite	ROSICLEIDE INFORZATO	24/02/2023 17:11:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, localizada na Av. Cesário Alvim, 818,113, Centro, Uberlândia – MG, representada por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º m3254310, CPF n.º 511.096.546-34, residente na Av. Dos Jardins, n.º 250, Alameda Fênix, n.º 10, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia – MG.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias (até 24/04/2024) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso VI do artigo 57 da Lei 8666/93, e tendo fundamento no memorando n.º 74/2023 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 90 (noventa) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 24/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias (até 24/04/2024) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso VI do artigo 57 da Lei 8666/93, e tendo fundamento no memorando n.º 74/2023 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **90 (noventa) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **24/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA



246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 310/2022-PMB

Ref.: Pregão Eletrônico 99/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº14/2023** celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB Nº 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo –Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 02/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 310/2022. Pregão Eletrônico nº. 99/2022.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço, registrada no Pregão Eletrônico nº. 99/2022.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do prazo de execução do referido contrato de 90 dias.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação da Empresa contratada; parecer técnico do Secretário de Agricultura; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho autorizando o pleito pelo Prefeito; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

248
8

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.1 - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249
v

mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *"são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos"*, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que *"contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos"*.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

251
10

retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no cronograma de compras e serviços, este será prorrogado. Assim será com os casos em que houver enquadramento numa das previsões normativas do art. 57, §1º, da Lei de Licitações.

Não obstante a isso, conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, na Clausula Quarta do contrato administrativo, cabendo ao Gestor acatar a justificativa trazida pela empresa contratada, ou não.

III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Ante a justificativa apresentada, acredito que a fundamentação legal da eventual prorrogação deve ser o inciso VI do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

257

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2024.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

253
30

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022 – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **CONTRATO N.º 14/2023** celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar observação e recomendação feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, bem como, de que cabe ao Gestor a análise de mérito da justificativa trazida e documentos trazidos pela requerente. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- (☒) **Defiro** o pedido de aditivo
(☐) **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 05 de Janeiro de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º99/2022**



254

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Controladoria <controladoria@ecscomercio.com.br>, Ecs
<ecs@ecscomercio.com.br>, Juridico
<juridico@ecscomercio.com.br>, Licitacao
<licitacao@ecscomercio.com.br>

Data 2024-01-05 15:22

Prioridade Mais alta

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2023 - PE 99-2022 - ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.pdf(~680 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **1º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º14/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º99/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente EM TODAS AS PÁGINAS, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1.706/2023

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

255

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, localizada na Av. Cesário Alvim, 818,113, Centro, Uberlândia – MG, representada por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º m3254310, CPF n.º 511.096.546-34, residente na Av. Dos Jardins, n.º 250, Alameda Fênix, n.º 10, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia – MG.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias (até 24/04/2024) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso VI do artigo 57 da Lei 8666/93, e tendo fundamento no memorando n.º 74/2023 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 90 (noventa) dias o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de 24/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

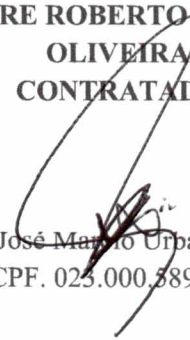
ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA
DE OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2024.01.09 15:51:05
-03'00'

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


José Manoel Urbano
CPF: 025.000.889-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

256
0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias (até 24/04/2024) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso VI do artigo 57 da Lei 8666/93, e tendo fundamento no memorando n.º 74/2023 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

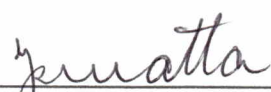
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **90 (noventa) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **24/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira:51109654634
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ROBERTO
PEDROSA DE
OLIVEIRA:51109654634
Dados: 2024.01.09 15:51:27
-03'00'
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N.º 923312/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 90 (noventa) dias (até 24/04/2024) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no §1º inciso VI do artigo 57 da Lei 8666/93, e tendo fundamento no memorando n.º 74/2023 e a justificativa anexa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **90 (noventa) dias** o respectivo prazo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em data de **24/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JALSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE
OLIVEIRA
CONTRATADA